Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
DEUS SEJA LOUVADO
Praça Nirson Cameiro Lobo, 34 - CEP 72.800-000
CGC 01.169.416/0001-09 - Tel.: (061) 622-2000 - Fax: 622-1964 - Telex: 3386
Esc.: SDS. Ed. Miguel Badya Helou - Sala 115, Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF
E-mail: pmlza@ brnet.com.br

Lei n.º 2318 de 10 de maio de 2000.

"Regulamenta a venda de bebidas em recipientes descartáveis em praça pública e dá outras providências."

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica regulamentada a venda de bebidas em recipientes de vidros descartáveis em praça pública ou em locais de grandes aglomerações no Município de Luziânia.

Art. 2.º - Em praça pública ou locais de grandes aglomerações, fica proibido ao vendedor entregar os recipientes de vidros descartáveis aos consumidores, devendo ser obrigatório o uso de copos descartáveis.

Art. 3.º - A regulamentação, fiscalização e aplicação da presente Lei, ficará a cargo do Município.

Art. 4.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º- Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2000.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal